



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO XCMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO Nº 014/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, CNPJ 14.767.899/0001-87, com sede à Rod. RSC 453, nº 5150 - Sala B KM 0.2, Bairro Industrial, Venâncio Aires - RS, CEP 95.800-000, telefone: (51) 3793-2950 - (51) 98414-1127, site: www.gramaquinas.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Rene Luis Heck, CPF 392.237.360-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição dos itens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Inexigibilidade de licitação, nº 013/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de maquinário XCMG em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme item descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total - R\$
ORÇAMENTO 11- MOTONIVELADORA					
01	01	Peça	Filtro ar XCMG externo GR1803BR.	811,82	811,82
02	01	Peça	Filtro ar XCMG interno GR180, GR1803BR.	443,78	443,78
03	01	Peça	Filtro combustível c/sep./XCMG/GR180/215.	801,78	801,78
04	75	Litro	Óleo de motor 15W40 11t/20lt.	42,05	3.153,75
05	60	Litro	Lubrificante 80W90.	40,99	2.459,40
06	01	Peça	Filtro motor XCMG/XE150BR/XE215BR/moderno/GR1803BR.	405,68	405,68
07	20	Litro	Lubrificante isa fluido 434,428, 10W30.	43,10	862,00
08	01	Peça	Filtro combustível XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150BR.	408,78	408,78
09	01	Peça	Filtro combustível c/st sensoriado XCMG/XE215BR/GR1803BR.	441,78	441,78
10	01	Peça	Filtro XCMG transmissão par. GR1803BR, LW300KV.	846,33	846,33
11	60	Unid.	Aditivo radiador etilenol 20lt.	33,00	1.980,00
12	01	Unid.	Correia XCMG motor GR1803BR/215/XS123PD/XS123PDR.	678,98	678,98
13	80	Litro	Lubrificante 80W90 MOBIL.	42,15	3.372,00
14	02	Peça	Filtro motor XCMG/XE150BR/XE215BR/moderno/GR1803BR.	142,35	284,70
15	02	Peça	Filtro ar XCMG externo GR1803BR.	445,00	890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

16	02	Peça	Filtro ar XCMG interno GR180, GR1803BR.	235,00	470,00
17	02	Peça	Filtro combustível c/st sensoriado XCMG/XE215BR/GR1803BR.	255,35	510,70
18	02	Peça	Filtro combustível XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150BR.	398,75	797,50
19	02	Peça	Filtro combustível c/sep./XCMG/GR180/215, XM1005H.	416,58	833,16
20	40	Litro	Lubrificante isa fluido 434, 428, 10W30.	39,00	1.560,00
21	02	Peça	Filtro XCMG retorno hidráulico GR180.	730,00	1.460,00
22	02	Peça	Correia ar condicionado XCMG/GR180.	210,00	420,00
23	02	Peça	Correia XCMG motor GR1803BR/215/XS123PD/XS123PDR.	358,90	717,80
Valor total					24.609,94

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – MOTONIVELADORA					
01	01	Serviço	Serviço técnico	5.081,40	5.081,40
02	02	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	5.520,00	11.040,00
Valor total					16.121,40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 12- ROLO COMPACTADOR					
01	04	Peça	Filtro óleo hidr. XS122PD, XS123, XS120, XMR403SVT.	378,90	1.515,60
02	40	Litro	Óleo de motor 15W40 1lt/20lt.	42,05	1.682,00
03	120	Litro	Lubrificante 80W90.	42,15	5.058,00
04	02	Peça	Filtro motor XCMG/XE150BR/XE215BR/moderno/GR1803BR.	183,00	366,00
05	02	Unid.	Correia ar condicionado XS123PDBR.	163,00	326,00
06	02	Peça	Filtro combustível XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150BR.	398,75	797,50
07	02	Peça	Filtro combustível c/st sensoriado XCMG/XE215BR/GR1803BR.	255,35	510,70
08	40	Unid.	Aditivo radiador etilenol 20lt.	33,00	1.320,00
09	02	Peça	Filtro de ar externo XS122PD, XS123PDBRPR.	223,45	446,90
10	02	Peça	Filtro de ar interno XS122PD PR.	158,70	317,40
Valor total					12.340,10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – ROLO COMPACTADOR					
01	02	Serviço	Serviço técnico	5.924,00	11.848,00
Valor total					11.848,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 13- PÁ CARREGADEIRA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

01	03	Peça	Filtro hidr. retorno LW350, ZL30H, ZL30BR, LW300KV.	460,00	1.380,00
02	75	Litro	Óleo de motor 15W40 1lt/20lt.	42,05	3.153,75
03	120	Litro	Lubrificante 80W90.	40,99	4.918,80
04	60	Litro	Lubrificante isa fluido 434, 428, 10W30.	43,10	2.586,00
05	03	Peça	Filtro ar-condicionado XCMG/LW300BR/LW300KV/LW500BR.	310,00	930,00
06	03	Peça	Filtro sep. de água sensor XCMG/LW300KV-I.	548,00	1.644,00
07	03	Peça	Filtro lubrificante motor XCMG/LW300KV.	405,68	1.217,04
08	03	Peça	Correia XCMG motor LW300KV.	498,45	1.495,35
09	03	Peça	Filtro XCMG combustível P.R LW300KV.	389,20	1.167,60
10	03	Peça	Filtro XCMG compartimento ar-condicionado LW300KV.	380,90	1.142,70
11	03	Peça	Correia XCMG ar-condicionado LW300KV/LW500BR.	198,50	595,50
12	03	Peça	Filtro XCMG transmissão par. GR1803BR, LW300KV.	846,33	2.538,99
13	60	Unid.	Aditivo radiador etilenol 20lt.	43,00	2.580,00
14	03	Peça	Filtro XCMG ar externo e interno LW300KV.	871,25	2.613,75
Valor total					27.963,48

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – PÁ CARREGADEIRA					
01	03	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	4.636,29	13.908,87
Valor total					13.908,87

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 14- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
01	25	Litro	Óleo de motor 15W40 1lt/20lt.	42,05	1.051,25
02	20	Litro	Lubrificante 80W90.	37,95	759,00
03	01	Peça	Filtro XCMG tubulação ar condicionado XE215C150 e 215BR.	380,00	380,00
04	01	Peça	Filtro XCMG papel comb XE150BR, XE215BR, LW500, XE370.	560,83	560,83
05	01	Peça	Filtro XCMG combustível XE150BR XE180BR.	1.475,83	1.475,83
06	01	Peça	Filtro motor pr. / XE150BR somente para motor pr. / XE150BR somente para motor QSF.	329,73	329,73
07	20	Unid.	Aditivo radiador etilenol 20lt.	43,00	860,00
08	01	Peça	Filtro XCMG cabine ar cond 215BR,	310,00	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

			XE150BR antiga.		
09	01	Peça	Filtro Joystick XCMG/XE150BR moderna/XE225BR moder.	241,85	241,85
10	01	Peça	Correia motor XCMG/XE150BR/XE180BR moderna.	396,65	396,65
11	01	Peça	Filtro retorno óleo hidráulico XCMG/XE150 BR.	1.097,20	1.097,20
12	01	Unid.	Filtro ar XCMG int. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR.	570,83	570,83
13	01	Unid.	Filtro ar XCMG ext. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR.	1.060,83	1.060,83
Valor total				9.094,00	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
01	01	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	5.400,00	5.400,00
Valor total				5.400,00	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 15- RETROESCAVADEIRA					
01	20	Litro	Óleo de motor 15W40 1lt/20lt.	42,05	841,00
02	01	Peça	Filtro óleo lubrificante XT870BR, XT870BR-I.	319,73	319,73
03	20	Litro	Lubrificante 80W90.	40,99	819,80
04	20	Litro	Lubrificante isa fluido 434, 428, 10W30.	43,10	862,00
05	01	Peça	Filtro do combustível XC870BR.	318,90	318,90
06	01	Peça	Filtro XCMG combustível XT870BR-I, XC870BR-I.	387,62	387,62
07	01	Peça	Correia XCMG motor deutz XT870BR-I/XC870BRI.	747,93	747,93
08	01	Unid.	Correia ar condicionado XT870BRI, LW300BR.	275,90	275,90
09	01	Peça	Filtro hidráulico retorno moderna XC870BR-I.	1.227,40	1.227,40
10	01	Unid.	Filtro transmissão XCMG/XC870BR-I.	846,33	846,33
11	20	Unid.	Aditivo radiador etilenol 20lt.	33,00	660,00
12	01	Peça	Filtro XCMG ar p. ext. XT870BR-I, XC870BR-I.	525,57	525,57
13	01	Peça	Filtro XCMG ar p. int. XT870BR-I, XC870BR-I.	350,38	350,38
Valor total				8.182,56	
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – RETROESCAVADEIRA					
01	01	Serviço	Serviço técnico	5.450,00	5.450,00
Valor total				5.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 17 – MOTONIVELADORA					
01	25	Litro	Óleo de motor 15W40 1lt/20lt.	42,05	1.051,25
02	01	Peça	Filtro motor XCMG/XE150BR/XE215BR/MODERNO/GR180 3BR.	142,35	142,35
03	01	Peça	Filtro XCMG papel comb. XE150BR, XE215BR, LW500 MOD.	285,00	285,00
04	01	Peça	Filtro XCMG papel reserv. Blindado XE215BR MOD.	369,85	369,85
05	01	Peça	Filtro XCMG sensoriado comb. XE215BR moderno.	1.395,00	1.395,00
Valor total					3.243,45

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO – MOTONIVELADORA					
01	01	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	4.700,00	4.700,00
Valor total					4.700,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 18					
01	01	Peça	Ventilador XCMG motor LW300KV.	1.780,00	1.780,00
02	01	Peça	Ventilador XCMG motor eletrônico GR1803BR.	2.250,00	2.250,00
Valor total					4.030,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
SERVIÇO					
01	01	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	750,00	750,00
02	01	Serviço	Serviço técnico com deslocamento	4.900,00	4.900,00
Valor total					5.650,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 20 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
01	05	Peça	Unha concha XCMG/XE150BR	265,00	1.325,00
02	05	Peça	Pino unha XE150/XE150BR	75,00	375,00
03	05	Peça	Trava XCMG pino unha XE150/150BR	52,78	263,90
Valor total					1.963,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 21 – MOTONIVELADORA					
01	01	Peça	Motor de partida motor cummins GR1803BR.	10.500,00	10.500,00
02	01	Peça	Relé XCMG partida GR180.	587,60	587,60
Valor total					11.087,60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
ORÇAMENTO 22 – MOTONIVELADORA					
01	01	Peça	Ponteira direção lado esquerdo XCMG/GR180, 1803BR.	1.800,00	1.800,00
02	01	Peça	Ponteira XCMG direção lado direito GR180, GR1803BR.	1.800,00	1.800,00
Valor total					3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 169.193,30** (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos) constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como **preço justo e suficiente** para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamento, hospedagem, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (**conforme Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E GARANTIA

3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria requerente e com os orçamentos apresentados.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é **até 31 de dezembro de 2024**.

3.3. **Garantias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.**

3.4. A partir da entrega definitiva do bem, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
070120.606.0243.4370	1501 – 89888-0	3339030
070120.606.0243.4370	1501 – 89887-2	3339039

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, cumprindo rigorosamente o constante neste contrato;
- b) Atender com presteza todas as requisições de informações da Secretaria Requerente.
- c) Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário;
- e) realizar a manutenção do maquinário da frota na sede do município, parque de máquinas (Curralão);
- f) providenciar que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança adequados;
- g) arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, hospedagem, manutenções e demais.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento do serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades, da contratada, pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O serviço realizado e estando de acordo com o previsto neste contrato e ainda observada a legislação em vigor, será recebido pela **CONTRATANTE** mediante Ata de Recebimento lavrada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização, identificando devidamente os servidores que a compõe (**nome, nº de matrícula**).

6.2. O fiscal responsável pela execução do contrato será **Vinicius Benites Milan, matrícula nº 820402**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 106, I, II, III e §1º, §2º da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.13. Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (conforme, III §2º, Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
- d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 14.767.899/0001-87

Rene Luis Heck
CPF 392.237.360-72
Sócio Administrado